

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2012/2013

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR000479/2012

DATA DE REGISTRO NO MTE: 09/02/2012

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR006660/2012

NÚMERO DO PROCESSO: 46212.001547/2012-80

DATA DO PROTOCOLO: 09/02/2012

**NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO
COLETIVA PRINCIPAL:** 46212.001367/2012-
06

**DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA
PRINCIPAL:** 07/02/2012

SINDICATO EMPREG EMPRESAS SEG VIGILANCIA, TRANS VALORES SEG PESSOAL ORGANICA ESC ARMADA AG TATICO E MONIT CURSO FORM ESP VIGI E SIMIL DE CURITIBA E RE, CNPJ n. 78.232.774/0001-35, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOAO SOARES;

FEDERACAO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS ENQUADRADAS NO TERCEIRO GRUPO COMERCIO E EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICOS DO ESTADO DO PARANA, CNPJ n. 81.906.810/0001-03, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOAO SOARES;

SIND DOS EMPR DE EMP DE SEGURANCA E VIGILANCIA DE MGA, CNPJ n. 78.186.335/0001-33, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE MARIA DA SILVA;

SINDICATO DOS EMP DE EMP DE SEGURANCA E VIG DE P GROSSA, CNPJ n. 78.603.560/0001-28, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE NILSON RIBEIRO;

SINDICADO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANCA, VIGILANCIA, TRANSPORTE DE VALORES, SEGURANCA ORGANICA E ESCOLTA ARMADA DE CASCAVEL E REGIAO, CNPJ n. 78.120.904/0001-48, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE CARLOS ANTUNES FERREIRA;

SIND EMPREGADOS EM EMP DE SEGURANCA E VIGIL DE P BRANCO, CNPJ n. 78.072.477/0001-70, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ALAOR DE JESUS MACHADO DOS SANTOS;

SINDICATO DOS EMP EM EMP SEG VIG TRAN DE VAL E SIM LOND, CNPJ n. 78.293.982/0001-44, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ORLANDO LUIZ DE FREITAS;

SIND. DOS EMP. EM EMP. DE SEG. VIGI. TRANS DE VLOR, SEG. ORG, ESC. ARMADA, VIG. MONIT. E SIMILARES DE UMR E REGIAO, CNPJ n. 79.868.022/0001-28, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE BARBOSA DA SILVA;

E

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANCA PRIVADA DO EST PR, CNPJ n. 78.905.700/0001-12, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). SANDRO MAURICIO SMANIOTTO;

celebram o presente TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de fevereiro de 2012 a 31 de janeiro de 2013 e a data-base da categoria em 1º de fevereiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional dos Empregados em Empresa de Segurança e vigilância, no plano da CNTC**, com abrangência territorial em **PR**.

Salários, Reajustes e Pagamento

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2012 a 31/01/2013

O vigilante admitido para cumprir o regime de trabalho SDF terá direito ao piso mensal de **R\$ 461,00** (correspondente à multiplicação do valor hora do piso salarial da categoria, para jornada de 220 horas, ou seja, de R\$ 5,18 por 8 horas diárias normais multiplicadas por 9,5 (média dos sábados, domingos e feriados no ano calendário), acrescido do valor correspondente ao descanso semanal remunerado, totalizando entre horas normais e DSR, 89 horas/mês), mais os valores de **R\$ 62,00** relativo ao adicional de risco proporcional, igualmente calculado para 8 horas/dia em 9,5 dias, sem DSR, totalizando 76 horas multiplicadas pelo valor unitário de R\$ 0,82, mais os valores de **R\$ 342,00**, de horas extras (correspondente a 38 horas mensais, excedentes da 8ª diária), mais **R\$ 76,79** de remuneração do intervalo intrajornada (relativo a 9,5 horas mensais □ art. 71. Parágrafo 4º (CLT), e mais **R\$ 57,00** a título de reflexos de horas extras no DSR, e **R\$ 12,80** de reflexos do DSR na intrajornada, perfazendo, então, uma remuneração mensal de **R\$ 1.011,59**.

Contrato de Trabalho □ Admissão, Demissão, Modalidades

Normas para Admissão/Contratação

CLÁUSULA QUARTA - RECIBO DE PAGAMENTO

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2012 a 31/01/2013

A Empresa deverá conceder recibo de pagamento de salário com a discriminação dos títulos e valores pagos, como aqui especificados, como

também assim discriminar no contrato de trabalho e CTPS;

CLÁUSULA QUINTA - REGIME SDF

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2012 a 31/01/2013

Fica instituído o regime de trabalho SDF (sábados, domingos, feriados e pontos facultativos), pelo qual as Empresas poderão admitir trabalhadores vigilantes, mediante contrato de trabalho, para que os mesmos desempenhem a jornada de trabalho de 12 horas diárias, nos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

No regime de trabalho SDF (sábados, domingos, feriados e pontos facultativos), fica pactuada, estabelecida e legitimada a jornada de trabalho de 12 (doze) horas;

Jornada de Trabalho □ Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Duração e Horário

CLÁUSULA SEXTA - MODALIDADE

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2012 a 31/01/2013

Fica expressamente acordado pelas partes que o desempenho pelo trabalhador na escala disposta na cláusula 5ª quando em atividades superiores a média de 9,5 dias de trabalho-mês, não acarretará opagamento pela empregadora de horas extras, pois tais dias compensam-se em meses que o labor dos trabalhadores é inferior à média descrita anteriormente.

CLÁUSULA SÉTIMA - HORAS EXTRAS

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2012 a 31/01/2013

O regime SDF não exclui a possibilidade do vigilante vir a cumprir cobertura de outras escalas, ficando certo que em tal ocorrência merecerá o recebimento das horas assim cumpridas como extras.

Descanso Semanal

CLÁUSULA OITAVA - FOLGAS EM DOMINGOS E FERIADOS
VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2012 a 31/01/2013

As partes ficam expressamente acordadas que devido à peculiaridade do presente regime, os trabalhadores não poderão desempenhar seus descansos semanais remunerados nos domingos, nem usufruir folgas nos feriados, sendo que tais descansos serão compensados com as folgas decorrentes da semana, não acarretando, portanto, pagamento das horas em dobro ou horas extras a 100%.

Outras disposições sobre jornada

CLÁUSULA NONA - PONTO FACULTATIVO
VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2012 a 31/01/2013

Havendo ponto facultativo, ou aqueles denominados "feriados" ponte, conforme a tradição e prática de cada localidade, o empregado merecerá o salário e reflexos proporcionais estabelecidos na cláusula 3ª, não se considerando tal situação como horas extraordinárias.

Férias e Licenças

Duração e Concessão de Férias

CLÁUSULA DÉCIMA - FÉRIAS
VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2012 a 31/01/2013

No regime de trabalho SDF o direito às férias anuais remuneradas seguirá o determinado correspondente ao disposto:

I- 14 (quatorze) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de 4 (quatro) vezes;

II- 10 (dez) dias corridos, quando houver tido de 5 (cinco) a 6 (seis) faltas;

III- 06 (seis) dias corridos, quando houver tido até 7 (sete) faltas. Parágrafo Único: O empregado contratado sob o regime SDF que tiver mais de 07 (sete) faltas injustificadas ao longo do período aquisitivo terá o seu período reduzido à metade.

JOAO SOARES

Presidente

SINDICATO EMPREG EMPRESAS SEG VIGILANCIA, TRANS VALORES SEG
PESSOAL ORGANICA ESC ARMADA AG TATICO E MONIT CURSO FORM
ESP VIGI E SIMIL DE CURITIBA E RE

JOAO SOARES

Presidente

FEDERACAO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS ENQUADRADAS NO
TERCEIRO GRUPO COMERCIO E EMPREGADOS EM EMPRESAS
PRESTADORAS DE SERVICOS DO ESTADO DO PARANA

JOSE MARIA DA SILVA

Presidente

SIND DOS EMPR DE EMP DE SEGURANCA E VIGILANCIA DE MGA

JOSE NILSON RIBEIRO

Presidente

SINDICATO DOS EMP DE EMP DE SEGURANCA E VIG DE P GROSSA

JOSE CARLOS ANTUNES FERREIRA

Presidente

SINDICADO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANCA,
VIGILANCIA, TRANSPORTE DE VALORES, SEGURANCA ORGANICA E
ESCOLTA ARMADA DE CASCAVEL E REGIAO

ALAOR DE JESUS MACHADO DOS SANTOS

Presidente

SIND EMPREGADOS EM EMP DE SEGURANCA E VIGIL DE P BRANCO

ORLANDO LUIZ DE FREITAS

Presidente

SINDICATO DOS EMP EM EMP SEG VIG TRAN DE VAL E SIM LOND

JOSE BARBOSA DA SILVA

Presidente

SIND. DOS EMP. EM EMP. DE SEG. VIGI. TRANS DE VLOR, SEG. ORG, ESC.
ARMADA, VIG. MONIT. E SIMILARES DE UMR E REGIAO

SANDRO MAURICIO SMANIOTTO

Presidente

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANCA PRIVADA DO EST PR

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br> .